

PROJETO DE LEI 01-0008/2008 do Vereador Aurélio Miguel (PR)

"Inclui o "Dia do Jiu-Jitsu" no Calendário de Datas e Eventos do Município de São Paulo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica incluído o "Dia do Jiu-Jitsu", no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Paulo.

Art. 2º O evento definido no artigo anterior, realizar-se-á anualmente no primeiro dia útil do mês de setembro.

Art. 3º Este evento atenderá as normas e critérios estabelecidos pela Federação Paulista de Jiu-Jitsu.

Art. 4º O Poder executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 5º As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Às Comissões competentes."